



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 11/2024-PG

Porto Ferreira, 11 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 07/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 07/2024, EM CARÁTER DE URGÊNCIA,
que DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS DO LOTE
QUE ESPECIFICA, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 07/2024.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO
E DOAÇÃO COM ENCARGOS DO
LOTE QUE ESPECIFICA".

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação originária (Área Verde/Sistema de Lazer), 01 (um) lote localizado(a) na Via Syrio Ignatios nº 1.785 – Jd. Aeroporto, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, passando a ser considerado bem dominical, caracterizado como: uma gleba de terras situada nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado "Centro Empresarial Ferreirense", de formato irregular, com frente para o prolongamento da avenida Júlio de Oliveira Dorta, medindo 257,10 metros em reta, do lado direito (de quem olha do prolongamento da avenida Júlio de Oliveira Dorta) mede 191,84 metros até a face dos fundos, confrontando com o lote nº01, da quadra D, pelo lado esquerdo, mede 42,918 metros com rumo de 80°44'15"NW até o marco "18" da descrição perimétrica do imóvel, (distante 23,41 metros do marco "17"), mede 47,885 metros, com rumo de 80°25'39"NW, até o marco "19" e mede 67,668 metros, com 80°17'25"NW, até o marco "20", da descrição perimétrica do imóvel, confrontando nesta face com o sitio Vale Encantando, de propriedade do Sr. Luiz Guilherme da Costa Mansini e nos fundos mede 203,483 metros, com rumo de 01°36'37"NE, entre os marcos "20" e "21", confrontando com a cerca divisória dos prédios nº1.983 e 1923, mede 1,459 metros, com rumo de 88°31'38"NE, entre os marcos "21" e "22", confrontando com o prédio 1.893, ambos com frente para a avenida General Álvaro de Goes Valeriani, mede mais 29,90 metros, com rumo de 00°52'15"NE, confrontando com o prédio nº 1.893, da avenida General Álvaro de Goes Valeriani, encerrando a área total de 42.813.45 metros quadrados."

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos da Lei Municipal nº 2.570, de 08 de maio de 2007, à Empresa Broto Legal Alimentos S/A, inscrita (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 62.901.210/0003-70, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

062.132.679/80, o imóvel descrito no artigo anterior, observado o disposto no artigo 76, §6º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Fica a Donatária acima mencionada obrigada a executar os investimentos previstos no art. 5º, §2º da Lei Municipal nº 2.570, de 08 de maio de 2007, bem como demais encargos homologados pela Comissão Permanente de que trata aquela lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O valor final do referido imóvel é de R\$ 3.853.211,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e onze reais), conforme avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

Art. 5º O Contrato formalizado entre a Municipalidade e a Donatária deverá ser formalizado em escritura pública, com previsão expressa de cláusula resolutiva em caso de inadimplemento dos encargos aprovados, nos termos do artigo 128, 474 e 1.359, todos do Código Civil, e a respectiva escritura deverá ser averbada na matrícula do imóvel pelo adquirente.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, após devida notificação para cumprimento, acarretará multa de 10% do valor total do imóvel, a qual será revertida ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º As despesas decorrentes das Escrituras Públicas, registros e averbações e demais custas referentes à doação ocorrerão por conta da Donatária

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei dispõe sobre desafetação de área designada como área verde/sistema de lazer para ser afetada como área institucional.

A desafetação originária da aérea em questão tem por objetivo alterá-la para Área Institucional de modo a permitir sua doação à empresa Broto Legal Alimentos S/A, por meio do Programa de Desenvolvimento Econômico Ferreirense – PROINDEFE.

Saliento que tal decisão é revestida de interesse público, visto que a empresa, presente no município há 20 anos e que atualmente gera cerca de 90 empregos diretos, ampliará suas atividades operacionais na cidade de Porto Ferreira/SP, promovendo assim o desenvolvimento econômico, especialmente pela geração de 60 novos empregos diretos, além dos empregos indiretos que deverão ser gerados durante as obras e na manutenção da ampliação da planta, contribuindo também para a alavancagem do PIB e aumento da arrecadação municipal.

É importante ressaltar também que a diversificação do portfólio de produtos, ocasionada por esta ampliação, coloca Porto Ferreira não só como parte da estratégia a longo prazo da empresa, como também reforça a imagem do município como um local atrativo para grandes empresas que queiram se expandir.

Além disso, ressalto que a área verde será compensada, conforme projeto detalhado de recomposição de vegetação já apresentado e aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria, por meio de sua Divisão de Meio Ambiente.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26D8-3431-3466-C3D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 11/03/2024 10:41:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/26D8-3431-3466-C3D8>